

# Jornal O Dia SP

## CARAVELAS PORTUCALE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 11.657.179/0001-70 - NIRE 35.3.0064701-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025**

**1. Data, Hora e Local:** realizada em 27/05/2025, às 10h, na sede da **Caravelas-Portucalo Participações S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de Caieiras, SP, na Rua Anu, 137, Sala 01, Portal das Laranjeiras, CEP 07745-180. **2. Convocação e Presença:** as formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Acionistas Presentes constante do **Anexo I**. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Julio Luiz Marques; e Secretário: Luiz Antonio Marques. **4. Ordem do dia:** deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações; mediante a restituição de capital aos acionistas na proporção de suas participações, por considerá-lo excessivo; (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização para que os administradores pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Deliberações:** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

**5.1** aprovar a redução de capital social da Companhia no valor de R\$ 107.252.674,00, passando o capital social da Companhia de R\$ 119.657.250,00 para R\$ 12.404.576,00, por considerá-lo excessivo, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A. ("**Redução de Capital**"); **5.1.1** A Redução de Capital ocorrerá com o cancelamento de 10.725.267.400 ações, mediante a restituição de capital aos acionistas através de ativos correspondentes à participação da Companhia, a título de devolução de capital por valor contábil, nos termos do artigo 22 da Lei 9.249, de 26/12/1995, na: (i) **AVUL Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala B, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065821-3, CNPJ 59.573.149/0001-02; (ii) **VCC Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala D, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065823-0, CNPJ 59.563.859/0001-51; (iii) **VSBL Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala E, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065822-1, CNPJ 59.563.807/0001-85, conforme disposto no **Anexo II**. **5.1.2** Fica consignado que a Redução de Capital ora aprovada só se tomará efetiva após a publicação desta ata para fins do artigo 174 da Lei das S.A. **5.2** Em virtude da deliberação do item 5.1, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.404.576,00, dividido em 1.240.457.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**" **5.3** Aprovar, em razão das deliberações tomadas nesta assembleia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo III** à presente ata. **5.4** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, podendo, para tanto, assinar, celebrar ou promover quaisquer instrumentos que se façam necessários.

**6 Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Julio Luiz Marques; e Secretário: Luiz Antonio Marques. São Paulo, 27/05/2025. Mesa: Julio Luiz Marques - Presidente. Luiz Antonio de Paulo Marques - Secretário. Acionistas Presentes: Julio Luiz Marques; Luiz Antonio de Paulo Marques. Estatuto Social - Capítulo I Denominação Social, Objeto, Sede e Prazo - Artigo 1 A sociedade denomina-se Caravelas-Portucalo Participações S.A. ("Companhia"), sociedade anônima, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida por este estatuto social, e pelas disposições legais em vigor aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). Artigo 2 A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de Caieiras, SP, na Rua Anu, 137, Sala 1, Portal das Laranjeiras, CEP 07745-180. §1º Por resolução dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer lugar do Brasil ou do exterior, sem alterar o estatuto social. Artigo 3 A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades (i) a administração de bens próprios, sejam eles móveis ou imóveis; e (ii) a participação em outras sociedades com quísta ou acionista. Artigo 4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II Capital Social e Ações - Artigo 5 O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.404.576,00, dividido em 1.240.457.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 6 As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas representará um voto nas deliberações sociais. Capítulo III Assembleia Geral - Artigo 7 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1 As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor com no mínimo 8 dias de antecedência, por meio de notificação escrita encaminhada aos acionistas e através de anúncio publicados pela imprensa, dos quais deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, a data, hora e local em que será realizada a Assembleia. §2 Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. §3 Caberá à Assembleia Geral escolher, entre os presentes, o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 8 Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira e em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. §único As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicação semelhantes através dos quais todos os acionistas que participem da assembleia possam ouvir uns aos outros, sendo certo que a participação em tal assembleia será considerada como presença. Artigo 9 A Assembleia Geral terá competência exclusiva para decidir sobre as seguintes matérias, além daquelas requeridas em lei: (i) alteração deste Estatuto Social; (ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos Diretores; (iii) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (iv) emissão de ações e/ou títulos e valores mobiliários conversíveis, bem como os termos e condições da subscrição e pagamento de tais ações e/ou títulos e valores mobiliários conversíveis e aprovação de quaisquer

avaliações relativas à contribuição de bens ao capital em bens ou direitos; (v) aprovação de qualquer proposta de incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão total ou parcial, desdobramento, fusão, alteração no tipo societário ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia; e (vi) aprovação de liquidação ou dissolução da Companhia, eleição ou substituição de seus liquidantes e aprovação das contas dos liquidantes. §único Salvo se quórum superior for exigido por lei e/ou neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. Artigo 10 A transformação do tipo societário da Companhia em outro tipo societário dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem a unanimidade do capital social da Companhia. Artigo 11 Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às ações da Companhia, observado o disposto na Lei das S.A. quanto à representação de acionistas em Assembleias Gerais. Capítulo IV Administração da Companhia - Artigo 12 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 Diretores sem designação específica, que sejam acionistas da Companhia ("**Diretores**"). §1 Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. §2 Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia para o desempenho de suas funções. Artigo 13 Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecerão no exercício de sua função até a eleição e posse de seus sucessores. No caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, a sua substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada no prazo de 8 dias, contados da vacância. Artigo 14 Compete à Diretoria: (i) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto Social; (ii) cumprir com os deveres e responsabilidades que a Assembleia Geral confiar a este órgão; (iii) assegurar que o objeto social da Companhia seja cumprido; e (iv) representar a Companhia, como autora ou ré, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, de acordo com os termos e condições estabelecidos no §1º abaixo, praticando todos os atos e/ou assinando todos os documentos necessários para a Companhia, desde que tais atos e/ou documentos sejam celebrados e/ou assinados em conformidade com este Estatuto Social. §1 A Companhia obrigará-se-á, validamente, perante terceiros, pela assinatura dos 2 diretores ou por um diretor e um procurador nomeado de forma pública, necessariamente, por todos os diretores. Artigo 15 A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A. Artigo 16 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em operações estranhas ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente aprovado pela totalidade dos acionistas. Capítulo V Conselho Fiscal - Artigo 17 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 a 5 membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis. §único Em caso de vacância, renúncia ou impedimento, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 18 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. §1 Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação: (i) 5% para a reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; (ii) 25% do lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e (iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral. §2 A Companhia poderá ainda levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos por deliberação da Assembleia Geral. §3 A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, que serão imputados ao dividendo obrigatório e ao total de dividendos pagos pela Companhia no exercício. §4 Os Diretores devem comunicar, em até 15 meses antes da data marcada para realização da Assembleia Geral, por anúncio publicado na forma da Lei das S.A., que se acham à disposição dos acionistas: (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) a cópia das demonstrações financeiras; (iii) o parecer dos auditores independentes, se houver; (iv) o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e (v) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. Capítulo VII Direito de Preferência - Artigo 19 Caso qualquer acionista deseje transferir, total ou parcialmente, as suas ações e receba uma oferta por parte de qualquer terceiro, os demais acionistas terão o direito, mas não a obrigação, de adquirir a totalidade das ações objeto da oferta, de acordo com o seguinte procedimento: (i) o acionista ofertante deverá enviar aos demais acionistas uma cópia dos termos e condições da oferta, incluindo, pelo menos, a quantidade de ações objeto da oferta, o nome e a identificação completa do potencial comprador, os principais termos e condições da oferta, o preço oferecido pelas ações ofertadas, e outras condições da oferta. Não será considerada efetiva a notificação que não contenha todas as informações exigidas neste item. (ii) Após o recebimento da notificação de oferta, os demais acionistas terão o direito de exercer seu direito de preferência para a aquisição da totalidade das ações ofertadas no prazo de 10 dias, mediante envio de uma notificação de exercício do direito de preferência. O não envio tempestivo da notificação de exercício do direito de preferência será entendido como não exercício do direito de preferência. Capítulo VIII Continuidade da Companhia - Artigo 20 A morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas não acarretará a dissolução da Companhia, sendo as ações do acionista falecido ou incapaz transmitidas a seus sucessores, nos termos de eventual Acordo de Acionistas. §1 Acionistas representando a maioria do capital social (computadas inclusive as ações do acionista falecido ou incapaz) poderão optar pelo pagamento, aos herdeiros ou representantes do incapaz, do valor das respectivas ações, conforme critério a ser mutuamente aceito, mediante cancelamento ou aquisição das mesmas. A opção de continuar na Companhia ou alienar suas ações será de discricionabilidade dos sucessores do acionista falecido ou incapaz. Capítulo IX Liquidação - Artigo 21 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao Conselho Fiscal, o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. Capítulo X Acordo de Acionistas - Artigo 22 Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas, a Companhia deverá observar as disposições ali contidas. Capítulo XI Solução de Controvérsias - Artigo 23 Os acionistas e a Companhia se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este estatuto social. Artigo 24 Não sendo possível a solução por tal forma, elegem os acionistas o foro do Município de Caieiras, SP para solução de quaisquer controvérsias.

sucessores. No caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, a sua substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada no prazo de 8 dias, contados da vacância. Artigo 14 Compete à Diretoria: (i) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto Social; (ii) cumprir com os deveres e responsabilidades que a Assembleia Geral confiar a este órgão; (iii) assegurar que o objeto social da Companhia seja cumprido; e (iv) representar a Companhia, como autora ou ré, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, de acordo com os termos e condições estabelecidos no §1º abaixo, praticando todos os atos e/ou assinando todos os documentos necessários para a Companhia, desde que tais atos e/ou documentos sejam celebrados e/ou assinados em conformidade com este Estatuto Social. §1 A Companhia obrigará-se-á, validamente, perante terceiros, pela assinatura dos 2 diretores ou por um diretor e um procurador nomeado de forma pública, necessariamente, por todos os diretores. Artigo 15 A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos Diretores, nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A. Artigo 16 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em operações estranhas ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente aprovado pela totalidade dos acionistas. Capítulo V Conselho Fiscal - Artigo 17 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 a 5 membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis. §único Em caso de vacância, renúncia ou impedimento, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 18 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. §1 Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação: (i) 5% para a reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; (ii) 25% do lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e (iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral. §2 A Companhia poderá ainda levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos por deliberação da Assembleia Geral. §3 A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, que serão imputados ao dividendo obrigatório e ao total de dividendos pagos pela Companhia no exercício. §4 Os Diretores devem comunicar, em até 15 meses antes da data marcada para realização da Assembleia Geral, por anúncio publicado na forma da Lei das S.A., que se acham à disposição dos acionistas: (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) a cópia das demonstrações financeiras; (iii) o parecer dos auditores independentes, se houver; (iv) o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e (v) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. Capítulo VII Direito de Preferência - Artigo 19 Caso qualquer acionista deseje transferir, total ou parcialmente, as suas ações e receba uma oferta por parte de qualquer terceiro, os demais acionistas terão o direito, mas não a obrigação, de adquirir a totalidade das ações objeto da oferta, de acordo com o seguinte procedimento: (i) o acionista ofertante deverá enviar aos demais acionistas uma cópia dos termos e condições da oferta, incluindo, pelo menos, a quantidade de ações objeto da oferta, o nome e a identificação completa do potencial comprador, os principais termos e condições da oferta, o preço oferecido pelas ações ofertadas, e outras condições da oferta. Não será considerada efetiva a notificação que não contenha todas as informações exigidas neste item. (ii) Após o recebimento da notificação de oferta, os demais acionistas terão o direito de exercer seu direito de preferência para a aquisição da totalidade das ações ofertadas no prazo de 10 dias, mediante envio de uma notificação de exercício do direito de preferência. O não envio tempestivo da notificação de exercício do direito de preferência será entendido como não exercício do direito de preferência. Capítulo VIII Continuidade da Companhia - Artigo 20 A morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas não acarretará a dissolução da Companhia, sendo as ações do acionista falecido ou incapaz transmitidas a seus sucessores, nos termos de eventual Acordo de Acionistas. §1 Acionistas representando a maioria do capital social (computadas inclusive as ações do acionista falecido ou incapaz) poderão optar pelo pagamento, aos herdeiros ou representantes do incapaz, do valor das respectivas ações, conforme critério a ser mutuamente aceito, mediante cancelamento ou aquisição das mesmas. A opção de continuar na Companhia ou alienar suas ações será de discricionabilidade dos sucessores do acionista falecido ou incapaz. Capítulo IX Liquidação - Artigo 21 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao Conselho Fiscal, o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. Capítulo X Acordo de Acionistas - Artigo 22 Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas, a Companhia deverá observar as disposições ali contidas. Capítulo XI Solução de Controvérsias - Artigo 23 Os acionistas e a Companhia se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este estatuto social. Artigo 24 Não sendo possível a solução por tal forma, elegem os acionistas o foro do Município de Caieiras, SP para solução de quaisquer controvérsias.

## MARQX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 11.788.680/0001-76 - NIRE 35.3.0064702-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025**

**1. Data, Hora e Local:** realizada em 27/05/2025, às 10h, na sede da **MARQX Participações S.A. ("Companhia")**, localizada na cidade de Osasco, SP, na Av. Presidente Médici, 1340, Sala 08, Jardim Mutinga, CEP 06268-900. **2. Convocação e Presença:** as formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Acionistas Presentes constante do **Anexo I**. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Antonio Carlos Lourenço Marques; e Secretário: Gabriel Marques Mesa Campos. **4. Ordem do dia:** deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, mediante a restituição de capital aos acionistas na proporção de suas participações, por considerá-lo excessivo; (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização para que os administradores pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Deliberações:** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **5.1** aprovar a redução de capital social da Companhia no valor de R\$ 107.252.674,00, passando o capital social da Companhia de R\$ 119.657.250,00 para R\$ 12.404.576,00, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. ("**Redução de Capital**"); **5.1.1** A Redução de Capital ocorrerá com o cancelamento de 10.725.267.400 ações e mediante a restituição de capital aos acionistas através de ativos correspondentes à participação da Companhia, a título de devolução de capital por valor contábil, nos termos do artigo 22 da Lei 9.249, de 26/12/1995, na: (i) **AVUL Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala B, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065821-3, CNPJ 59.573.149/0001-02; (ii) **VCC Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala D, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065823-0, CNPJ 59.563.859/0001-51; (iii) **VSBL Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala E, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065822-1, CNPJ 59.563.807/0001-85, conforme disposto no **Anexo II**. **5.1.2** Fica consignado que a Redução de Capital ora aprovada só se tomará efetiva após a publicação desta ata para fins do artigo 174 da Lei das S.A. **5.2** Em virtude da deliberação do item 5.1, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.404.576,00, dividido em 1.240.457.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**" **5.3** Aprovar, em razão das deliberações tomadas nesta assembleia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo III** à presente ata. **5.4** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, podendo, para tanto, assinar, celebrar ou qualquer instrumentos que se façam necessários. **6 Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Antonio Carlos Lourenço Marques; e Secretário: Gabriel Marques Mesa Campos. São Paulo, 27/05/2025. Mesa: Antonio Carlos Lourenço Marques - Presidente. Gabriel Marques Mesa Campos - Secretário. Acionistas Presentes: Antonio Carlos Lourenço Marques; Gabriel Marques Mesa Campos; Gustavo Marques Mesa Campos - p.p. Flávio Mesa Campos. Estatuto Social - Capítulo I Denominação Social, Objeto, Sede e Prazo de Duração - Artigo 1 A sociedade denomina-se MARQX Participações S.A. ("Companhia"), sociedade anônima, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida por este estatuto social, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). Artigo 2 A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de Osasco, SP, na Av. Presidente Médici, 1340, Sala 08, Jardim Mutinga, CEP 06268-900. §único Por resolução dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer lugar do Brasil ou do exterior, sem alterar o estatuto social. Artigo 3 A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a administração de bens próprios, sejam eles móveis ou imóveis; e (ii) a participação em outras sociedades como quotista ou acionista. Artigo 4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II Capital Social e Ações - Artigo 5 O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.404.576,00, dividido em 1.240.457.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 6 As ações são indivisíveis em relação ao gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as ações da Companhia, bem como a sua penhora. Artigo 7 Todas as ações são iguais e indivisíveis perante a Companhia e cada ação confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Companhia. Capítulo III Assembleia Geral - Artigo 8 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1 As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor com no mínimo 8 dias de antecedência, por meio de notificação escrita encaminhada aos acionistas e através de anúncio publicados pela imprensa, dos quais deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, a data, hora e local em que será realizada a Assembleia. §2 Independentemente das formalidades previstas no §acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. §3 Caberá à Assembleia Geral escolher, entre os presentes, o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 9 Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira e em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. §único As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicação semelhantes através dos quais todos os acionistas que participem da assembleia possam ouvir uns aos outros, sendo certo que a participação em tal assembleia será considerada como presença. Artigo 10 A Assembleia Geral terá competência exclusiva para decidir sobre as seguintes matérias, além daquelas requeridas em lei: (i) alteração deste Estatuto Social; (ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos Diretores; (iii) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (iv) emissão de ações e/ou títulos e valores mobiliários conversíveis, bem como os termos e condições da subscrição e pagamento de tais ações e/ou títulos e valores mobiliários conversíveis e aprovação de quaisquer

avaliações relativas à contribuição de bens ao capital em bens ou direitos; (v) aprovação de qualquer proposta de incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão total ou parcial, desdobramento, fusão, alteração no tipo societário ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia; e (vi) aprovação de liquidação ou dissolução da Companhia, eleição ou substituição de seus liquidantes e aprovação das contas dos liquidantes. §único Salvo se quórum maior for exigido por lei e/ou neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. Artigo 11 A transformação do tipo societário da Companhia em outro tipo societário dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem a unanimidade do capital social da Companhia. Artigo 12 Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, Diretor ou advogado. Capítulo IV Administração da Companhia - Artigo 13 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 Diretores sem designação específica, que sejam acionistas da Companhia ("**Diretores**"). §1 Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. §2 Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia para o desempenho de suas funções. Artigo 14 Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecerão no exercício de sua função até a eleição e posse de seus

## ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 06.139.0408/0001-25 - NIRE 35.300.314.051

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da **Arainvest Participações S.A.**, para comparecer à sede social da Companhia, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manoel da Nobre, 1280, 10º andar, Ed. Kyoer, Paraisópolis, CEP 04001-004, a fim de se reunir em Assembleia Geral Ordinária, de modo presencial, a **realizar-se em 16 de junho de 2025**, em primeira convocação, às 10h30, e em segunda convocação, às 11h, a fim de: **1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; **2)** fixar a remuneração global anual dos Administradores da Sociedade; e **3)** eleger os membros da Diretoria. São Paulo, 06 de junho de 2025. Edson Maioli - Diretor. Dionysios Emmanuil Inglesis - Diretor

## CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A.

CNPJ/MF nº 42.206.269/0001-79 - NIRE nº 35300570286 - COMPANHIA FECHADA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 22 de abril de 2025, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Pais Leme, nº 524, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.424-904, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Waldo Edwin Pérez Leskovac. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição Diretoria da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo 16 do Estatuto Social, deliberaram aprovar a reeleição de: **(I) WALDO EDWIN PÉREZ LESKOVAC**, estadunidense, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº Registro Nacional de Estrangeiros nº W616562-VICPGPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 170.070.048-06, com endereço profissional na Rua Pais Leme, nº 524, 4º andar, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP:05.424-904, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e **(II) MARCIUS FARIA MORENO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.131.911-5/S/SP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.721.998-90, com endereço profissional na Rua Pais Leme, nº 524, 4º andar, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP:05.424-904, para ocupar o cargo de Diretor, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. Os Diretores aceitam suas nomeações, declarando neste ato terem conhecimento do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e consequentemente, não estarão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declaração de Desempedimento arquivados na sede da Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 22 de abril de 2025. **Assinaturas:** Waldo Edwin Pérez Leskovac, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros:** (I) Rodrigo Siqueira Abdala; (2) Monique Henriques Barbatto de Souza; (3) Ana Maria de Castro Rowa; (4) Marcus Vinicius Vieira Macedo; e (5) Waldo Edwin Pérez Leskovac. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. **Waldo Edwin Pérez Leskovac - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.** JUCESP nº 168.185/25-8 em 15.05.2025. Alotzio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL S/A

CNPJ/MF nº 92.751.213/0001-73 - NIRE 35.300.561.040

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Agosto de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Em 05 de agosto de 2024, às 10:00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL ("Companhia"), na sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº 105, 7º andar, conjunto 72, torre 4, Edifício Bertini One, Cidade Moções, CEP 04571-900. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. François Dominique Philippe Tritz, Presidente; e Sra. Isabella de Oliveira Duarte, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a destituição de Sra. **Fernando Gonçalves de Moraes**, do cargo de Diretor Financeiro da Companhia; (ii) a criação do cargo estatutário de Diretor de Riscos e Controles Internos da Companhia, bem como a extinção do cargo estatutário de Diretor Financeiro da Companhia; (iii) as eleições da Sra. **Fabiola Cerchiaro Bierenbach** e da Sra. **Deborah Uema Oliveira** para os cargos de Diretora de Riscos e Controles Internos, e Diretora sem designação específica da Companhia, respectivamente; (iv) a redistribuição das responsabilidades atribuídas aos Diretores da Companhia; (v) a alteração do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a ratificação da composição e distribuição das responsabilidades regulatórias da Diretoria. **5. Deliberações:** A única acionista, sem reservas, tomou as seguintes deliberações: **5.1.** Aprovar a destituição do Sr. **Fernando Gonçalves de Moraes**, brasileiro, divorciado, auditor, portador da cédula de identidade RG nº 1137834-3 (FP/RG), inscrito no CPF/MF sob o nº 025.888.097-07, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 19.070.704 (ISS/SP). Inscrição no CPF/MF sob o nº 151.222.448-04, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº 105, 7º andar, conjunto 72, torre 4, Edifício Bertini One, Cidade Moções, CEP 04571-900, do cargo de Diretor Financeiro. **5.2.** Aprovar (i) a criação do cargo estatutário de Diretor de Riscos e Controles Internos da Companhia; e (ii) a extinção do cargo estatutário de Diretor Financeiro, consignando ainda as funções regulatórias exercidas pelo Diretor Financeiro, o qual foi substituído conforme item 5.1 acima, passando a ser de responsabilidade do Diretor Presidente. **5.3.** Eleger a Sra. **Fabiola Cerchiaro Bierenbach**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 24.406.730 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 282.372.208-46, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº 105, 7º andar, conjunto 72, torre 4, Edifício Bertini One, Cidade Moções, CEP 04571-900, para ocupar o cargo de **Diretora de Riscos e Controles Internos**, para um mandato até 30 de junho de 2025, conforme termo de posse anexado à presente ata como **Documento I**, autenticado pela mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **5.4.** Eleger a Sra. **Deborah Uema Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 19.070.704 (ISS/SP). Inscrição no CPF/MF sob o nº 151.222.448-04, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº 105, 7º andar, conjunto 72, torre 4, Edifício Bertini One, Cidade Moções, CEP 04571-900, para o cargo de **Diretora sem designação específica**, para um mandato até 30 de junho de 2025, conforme termo de posse anexado à presente ata como **Documento II**, autenticado pela mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **5.5.** As Diretoras ora eleitas tomam posse dos seus respectivos cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, tendo em vista que as mesmas não estão impedidas de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, fé pública ou propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1º, da Lei das S.A. **5.6.** Aprovar a redistribuição das responsabilidades regulatórias atribuídas aos Diretores da Companhia, conforme item **5.6.1. Diretor Presidente:** François Dominique Philippe Tritz, francês, casado, mestre em administração, portador de passaporte francês nº 18HF66449, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.850.731-78, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, nº 105, 7º andar, conjunto 72, bloco 4, Edifício Bertini One, Cidade Moções, CEP 04571-900, responsável pelo exercício das seguintes funções perante a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"): (i) responsável administrativo-financeiro nos termos do art. 54, § 2º, da Circular SUSEP nº 700/2024; (ii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, nos termos do art. 3º, inciso III, da Resolução CNSP nº 432/2021; (iii) responsável pelo cumprimento das obrigações do art. 13 da Resolução CNSP nº 383/2020; (iv) responsável pelo registro das apólices e endossos emitidos, bem como pelos cosseguros aceitos, nos termos do art. 2º da Resolução CNSP nº 143/2005; (v) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos do art. 22 da Resolução CNSP nº 431/2021; e (vi) responsável pelo sistema de gestão de riscos, nos termos do art. 3

**MB&M PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MP nº 11.747.974/0001-50 - NIRE 35.3.0064703-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025**

**1. Data, Hora e Local:** realizada em 27/05/2025, às 10h, na sede da MB&M Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Osasco, SP, na Av. Presidente Médici, 1340, Sala 07, Jardim Mutinga, CEP 06268-900. **2. Convocação e Presença:** as formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Acionistas Presentes constante do Anexo I. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Luiz Augusto Saravia; e Secretário: Mario Luiz Saravia. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, com o cancelamento de ações, mediante a restituição de capital aos acionistas na proporção de suas participações, por considerá-lo excessivo; (ii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização para que os administradores pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **5. Deliberações:** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **5.1** aprovar a redução de capital social da Companhia no valor de R\$ 290.213.120,00 passando o capital social da Companhia de R\$ 313.189.500,00 para R\$ 22.975.380,00 por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. ("Resolução de Capital"), **5.1.1** a Resolução de Capital ocorrerá com o cancelamento de 290.213.120 ações, mediante a restituição de capital aos acionistas através de ativos correspondentes à participação da Companhia, a título de devolução de capital por valor contábil, nos termos do artigo 22 da Lei 9.249, de 26/12/1995, na: (i) **AVUL Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala B, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065821-3, CNPJ 59.573.149/0001-02; (ii) **VCC Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala D, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065823-0, CNPJ 59.563.859/0001-51; (iii) **VBSL Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala E, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065841-8, CNPJ 59.563.681/0001-49; e (iv) **UTTL Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de SP, SP, na Av. Domingos de Souza Marques, 546, Sala C, Vila Jaguara, CEP 05106-010, com o seu estatuto social arquivado na JUCESP NIRE 35.3.0065822-1, CNPJ 59.563.807/0001-85, conforme previsto no Anexo II. **5.1.2** Fica consignado que a Resolução de Capital ora aprovada só se tornará efetiva 60 dias após a publicação desta ata para fins do artigo 174 da Lei das S.A. **5.2** Em virtude da deliberação do item 5.1, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 22.975.380,00, dividido em 22.975.380 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **5.3** Aprovar, em razão das deliberações tomadas nesta assembleia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo III à presente ata. **5.4** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, podendo, para tanto, celebrar contratos e instaurar os processos que se fizerem necessários. **6** Encarregar a Mesa dada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Luiz Augusto Saravia; e Secretário: Mario Luiz Saravia. São Paulo, 27/05/2025. **Mesa:** Luiz Augusto Saravia - Presidente, Mario Luiz Saravia - Secretário. **Acionistas Presentes:** Luiz Augusto Saravia; Mario Luiz Saravia; Silvia Helena Saraiva Gomes, Estatuto Social - Capítulo I Denominação Social, Objeto, Sede e Prazo de Duração - Artigo 1 A sociedade denomina-se MB&M Participações S.A. ("Companhia"), sociedade anônima, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."); Artigo 2 A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de Osasco, SP, na Av. Presidente Médici, 1340, Sala 07, Jardim Mutinga, CEP 06268-900. **§único** Por resolução dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer lugar do Brasil ou do exterior, sem alterar o estatuto social. **Artigo 3** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a administração de bens próprios, sejam eles móveis ou imóveis; e (ii) a participação em outras sociedades, inclusive por meio de participações. **Artigo 4** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II Capital Social e Ações - Artigo 5** O capital social da Companhia, totalmente subscrito em moeda corrente nacional, é de R\$ 22.975.380,00, dividido em 22.975.380 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas representará um voto nas deliberações sociais. **Capítulo III Assembleia Geral - Artigo 7** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor com no mínimo 8 dias de antecedência, por meio de notificação escrita encaminhada aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, de modo que constar a descrição detalhada da ordem do dia, a data, hora e local em que será realizada a Assembleia. **§2** Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **§3** Caberá à Assembleia Geral escolher, entre os presentes, o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. **Artigo 8** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira e em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a metade do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. **§único** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência ou combinação de comunicação semelhantes através de quais todos os acionistas que participem da assembleia possam ouvir uns aos outros, sendo certo que a participação em tal assembleia será considerada como presença. **Artigo 9** A Assembleia Geral terá competência exclusiva para decidir sobre as seguintes matérias, além daquelas requeridas em lei: (i) alteração deste Estatuto Social; (ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos Diretores; (iii) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (iv) emissão de ações e/ou títulos e valores mobiliários convertíveis, bem como os termos e condições da subscrição e pagamento de tais ações e/ou títulos e valores mobiliários e aprovação de quaisquer

avaliações relativas à contribuição de bens ao capital em bens ou direitos; (v) aprovação de qualquer proposta de incorporação (incluindo incorporação de ações), coisa total ou parcial, desdobramento, fusão, alteração no tipo societário ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia; e (vi) aprovação de liquidação ou dissolução da Companhia, eleição ou substituição de seus liquidantes e aprovação das contas dos liquidantes. **§único** Salvo se quorum superior for exigido por lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 10** A transformação do tipo societário da Companhia em outro tipo societário dependerá do voto afirmativo de acionistas que representem a unanimidade do capital social da Companhia. **Artigo 11** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às ações da Companhia, observado o disposto na Lei das S.A. quanto à representação de acionistas em Assembleias Gerais. **Capítulo IV Administração da Companhia - Artigo 12** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 Diretores sem designação específica, que sejam acionistas da Companhia ("Diretores"). **§1** Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, pelo prazo de mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§2** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia para o desempenho de suas funções. **Artigo 13** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecerão no exercício de sua função até a eleição e posse de seus sucessores. No caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, a sua substituição será deliberada pela Assembleia Geral, em reunião a ser convocada no prazo de 8 dias, contados da vacância. **Artigo 14** Compete à Diretoria: (i) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto Social; (ii) cumprir com os deveres e responsabilidades previstas no presente Estatuto Social; (iii) assegurar que o objeto social da Companhia seja cumprido; e (iv) representar a Companhia como autora ou ré, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, de acordo com os termos e condições estabelecidos no §1º abaixo, praticando todos os atos e/ou assinando todos os documentos necessários para a Companhia, desde que tais atos e/ou documentos sejam celebrados e/ou assinados em conformidade com este Estatuto Social. **§1** A Companhia obrigará-se-á, validamente, perante terceiros, pela assinatura isolada de cada um de seus diretores ou por um diretor e um procurador nomeado de forma pública, necessariamente, por todos os diretores. **Artigo 15** Assembleia Geral fixará o montante global a ser pago em caso de férias dos Diretores, nos termos do Artigo 152 da Lei das S.A. **Artigo 16** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que envolverem a Companhia em operações estranhas ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente aprovado pela totalidade dos acionistas. **Capítulo V Conselho Fiscal - Artigo 17** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 a 5 membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis. **§único** O prazo de vacação unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição, do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente. **Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros - Artigo 18** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. **§1** Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação: (i) 5% para a reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; (ii) 25% do lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A., para o pagamento do dividendo obrigatório; e (iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pelo acionista. **§2** A Companhia poderá ainda estabelecer balanços semestrais ou trimestrais, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos por deliberação da Assembleia Geral. **§3** A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, que serão imputados ao dividendo obrigatório e a total de dividendos pagos pela Companhia no exercício. **§4** Os Diretores devem comunicar, em até 1 mês antes da data marcada para realização da Assembleia Geral, por anúncio publicados na forma da Lei das S.A., que se acham à disposição dos acionistas: (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) o balanço demonstrativo da Companhia; (iii) o balanço de lucros e prejuízos; (iv) o balanço de ativos e passivos principais termos e condições da oferta, o preço oferecido pelas ações ofertadas, e outras condições da oferta. Não será considerada efetiva a notificação que não contenha todas as informações exigidas neste item. (ii) Após o recebimento da notificação de oferta, os demais acionistas terão o direito de exercer seu direito de preferência para a aquisição da totalidade das ações ofertadas no prazo de 10 dias, mediante envio de uma notificação de exercício do direito de preferência. (iii) Não envio tempestivo da notificação de exercício do direito de preferência será entendido como não exercício do direito de preferência. **Capítulo VII Continuidade da Companhia - Artigo 20** A morte ou incapacidade de qualquer acionista não acarretará a dissolução da Companhia. **Artigo 21** Os acionistas que não puderem exercer suas funções por incapacidade ou por qualquer outro motivo, poderão transmitir a sua participação a seus sucessores, nos termos de eventual Acordo de Acionistas. **§1** Acionistas representando a maioria do capital social (computadas inclusive as ações do acionista falecido ou incapaz) poderão optar pelo pagamento, aos herdeiros ou representantes do incapaz, do valor das respectivas ações, conforme critério a ser mutuamente aceito, mediante cancelamento ou aquisição das mesmas. A opção de continuar na Companhia ou alienar suas ações será de discricionariade dos sucessores e herdeiros do acionista falecido ou incapaz. **Capítulo IX Liquidação - Artigo 21** A Companhia poderá ser dissolvida por decisão judicial ou por decisão dos acionistas, inclusive quanto ao procedimento de liquidação e indicário o liquidante. **Capítulo X Acordo de Acionistas - Artigo 22** Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas, a Companhia deverá observar as disposições ali contidas. **Capítulo XI Solução de Controvérsias - Artigo 23** Os acionistas e a Companhia se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este estatuto social. **Artigo 24** Não sendo possível a solução por tal forma, elegem os acionistas o foro do Município de Osasco, SP para solução de quaisquer controvérsias.

**ROTAS DO BRASIL S.A.**

CNPJ nº 57.582.342/0001-84 - NIRE 353.006.486-8

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de Maio de 2025**  
**Data, Hora e Local:** Em 15 de maio de 2025, às 10h00min, na sede social das ROTAS DO BRASIL S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Milton de Almeida, nº 30, andar, Cj. 22, paraíso, São Paulo, SP, CEP 04571-900. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), em presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa:** Presidente: André Felipe Fernandes Figueira - Presidente; Paulo Augusto Franzine - Secretário. **Ordem do Dia:** (i) Alteração do Estatuto Social da Companhia para WAY CONCESSÕES S.A.; (ii) Consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social; (iii) A reforma e consolidação do estatuto social da Companhia; (iv) Ratificação de todos os atos praticados anteriormente pela administração da Companhia. **Deliberações:** Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva, para: (i) Aprovar a alteração da razão social da Companhia que passará a denominar-se WAY CONCESSÕES S.A.; (ii) Em razão da aprovação da matéria acima, Aprovar a alteração da redação do caput do artigo 1º do Estatuto Social, cuja redação consolidada foi aprovada adiante, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 1º -** A WAY CONCESSÕES S.A., doravante denominada Companhia, rege-se pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Ações arquivado na sede da Companhia, e pelas disposições legais aplicáveis, em especial, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). (iii) **Aprovar**, em decorrência das deliberações acima e de outras que os acionistas desejaram implementar, a reforma do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação apresentada no Anexo I ao presente instrumento; (iv) Por unanimidade, os acionistas **Ratificam** todos os atos praticados pela administração da Companhia até a presente data em especial aqueles relacionados à condução dos negócios sociais, à gestão administrativa e às providências tomadas para viabilizar a alteração ora aprovada; e (v) **Autorizar** a administração e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação do acima aprovado. **Firmas:** Luiz Augusto Saravia - Presidente; Paulo Augusto Franzine - Secretário. São Paulo, 15 de maio de 2025. **Mesa:** André Felipe Fernandes Figueira - Presidente; Paulo Augusto Franzine - Secretário. **Acionistas:** Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multissetorial - Kinea Private Equity Investimentos S.A. (p. Marco Vieri e Eduardo Marinho) e Kinea Investimentos Ltda. (p. Marco Vieri e Amar Almeida); Infra I Private Fit em Infraestrutura Responsabilidade Limitada - Kinea Private Equity Investimentos S.A. (p. Marco Vieri e Eduardo Marinho) e Kinea Investimentos Ltda. (p. Marco Vieri e Amar Almeida); p. rRoad Concessões S.A. (João Leopoldino Neto e Paulo Augusto Franzine). Conflere com o original lavrado em livro próprio. **Mesa:** André Felipe Fernandes Figueira - Presidente; Paulo Augusto Franzine - Secretário. **Acionistas:** rRoad Concessões S.A. (João Leopoldino Neto, Paulo Augusto Franzine, Kinea Equity Infra I Fundo de Investimento em Participações Multissetorial, Cristiano Giola Lacerda, Marcio Vieri Bigoni, Kinea Equity Infra I Private Fit em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, Amar Ferreira de Almeida Junior, Marco Vieri Bigoni. JUCESP nº 176.872/25-5 em 02/06/2025.

**Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
 CNPJ nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144 | Código CVM nº 2490-2

**1. Data, Hora e Local:** No dia 25 de abril de 2025, às 10h00min, realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", conforme prerrogativa prevista no artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e disciplinada pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), tendo sido considerada como realizada na sede da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 5º, §3º, da Resolução CVM 81. **2. Convocação e Publicações:** O "Edital de Convocação" foi publicado no jornal "O Dia" nos dias 26 de março/27 de março e 29 de março de 2025, nas páginas 2, 1 e 1, respectivamente. **3. Mesa:** Guilherme Martins Bouza - Presidente; Paulo Augusto Franzine - Secretário. **4. Acionistas:** Ernst & Young Auditores Independentes, auditor independente responsável pela Auditoria das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2024, (ii) Thais Nogueira Alonso, representante da administração da Companhia, (iii) Alexandre Zorzi Bertoli, representante do Conselho Fiscal da Companhia; e (iv) Henrique Premoli Silva, representante do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia. **5. Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Rodrigo Coelho Castali; Secretário: Sr. Guilherme Martins Bouza. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre o seguinte ordem do dia: (i) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas (a) do relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (b) do relatório da Ernst & Young Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (c) do relatório da Ernst & Young Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (d) do relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e (e) do parecer favorável do Comitê de Auditoria Estatutário sobre as demonstrações individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (f) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (g) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (h) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (i) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (j) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (k) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (l) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (m) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (n) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (o) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (p) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (q) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (r) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (s) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (t) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (u) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (v) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (w) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (x) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (y) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (z) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (aa) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ab) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ac) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ad) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ae) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (af) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ag) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ah) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ai) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (aj) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ak) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (al) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (am) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (an) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ao) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ap) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (aq) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ar) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (as) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (at) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (au) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (av) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (aw) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ax) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ay) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (az) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ba) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bb) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bc) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bd) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (be) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bf) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bg) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bh) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bi) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bj) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bk) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bl) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bm) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bn) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bo) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bp) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bq) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (br) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bs) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bt) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bu) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bv) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bw) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bx) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (by) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (bz) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ca) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cb) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cc) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cd) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ce) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cf) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cg) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ch) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ci) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cj) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ck) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cl) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cm) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cn) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (co) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cp) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cq) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cr) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cs) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ct) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cu) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cv) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cw) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cx) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cy) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cz) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ca) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cb) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cc) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cd) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ce) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cf) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cg) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ch) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ci) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cj) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ck) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cl) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cm) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cn) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (co) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cp) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cq) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cr) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cs) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ct) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cu) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cv) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cw) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cx) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cy) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cz) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ca) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cb) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cc) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cd) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ce) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cf) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cg) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ch) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ci) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cj) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ck) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cl) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cm) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cn) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (co) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cp) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cq) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cr) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cs) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ct) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cu) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cv) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cw) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cx) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cy) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cz) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ca) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cb) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cc) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cd) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ce) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cf) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cg) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ch) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ci) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cj) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ck) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cl) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cm) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cn) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (co) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cp) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cq) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cr) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cs) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ct) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cu) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cv) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cw) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cx) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cy) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cz) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ca) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cb) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cc) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cd) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ce) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cf) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cg) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ch) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ci) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (cj) aprovar o balanço demonstrativo da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ck) aprovar o balanço demonstr

## TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 26.609.050/0001-64 - NIRE: 35.300.498.119

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 14ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão da Emissora ("Titulares de CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 14ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), em **primeira convocação no dia 01 de julho de 2025, às 10:00hs** de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupo-travessia.com](http://www.grupo-travessia.com)); e (ii) A aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupotravessia.com](http://www.grupotravessia.com)). As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por **correio eletrônico** aos Titulares dos CRI, previamente à realização da Assembleia, aqueles que **enviarem solicitação por correio eletrônico para [ri@grupotravessia.com](mailto:ri@grupotravessia.com), [juridico@grupotravessia.com](mailto:juridico@grupotravessia.com), [man@vortx.com.br](mailto:man@vortx.com.br) e [agente.fiduciario@vortx.com.br](mailto:agente.fiduciario@vortx.com.br), com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Titulares de CRI deverão acessar o link de acesso a reunião com no menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, sem prejuízo, os Titulares de CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": i) **Se participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**; e ii) **Se demais participantes**: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

### TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Shopa Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores  
Nome: Thais de Castro Monteiro Cargo: Diretora de Compliance

## TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 26.609.050/0001-64 - NIRE: 35.300.498.119

### EDITAL ÚNICO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 30ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")

Ficam convocados, por meio deste Edital único, conforme art. 26, § 1º-A da Resolução CVM 60, os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 30ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Titulares de CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 30ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se em **primeira convocação no dia 01 de julho de 2025, às 09:40hs**, e, em caso de não instalação da Assembleia, devido insuficiência de quórum, em **segunda convocação, no dia 09 de julho de 2025, às 09:40hs**, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupotravessia.com](http://www.grupotravessia.com)); e (ii) A aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupotravessia.com](http://www.grupotravessia.com)). As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por **correio eletrônico** aos Titulares de CRI, previamente à realização da Assembleia, aqueles que **enviarem solicitação por correio eletrônico para [ri@grupotravessia.com](mailto:ri@grupotravessia.com), [juridico@grupotravessia.com](mailto:juridico@grupotravessia.com), [man@vortx.com.br](mailto:man@vortx.com.br) e [agente.fiduciario@vortx.com.br](mailto:agente.fiduciario@vortx.com.br), com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Titulares de CRI deverão acessar o link de acesso a reunião com no menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, sem prejuízo, os Titulares de CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": i) **Se participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**; e ii) **Se demais participantes**: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

### TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Shopa Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores  
Nome: Thais de Castro Monteiro, Cargo: Diretora de Compliance

## TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 26.609.050/0001-64 - NIRE: 35.300.498.119

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 50ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 50ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Titulares de CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 50ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), em **primeira convocação no dia 01 de julho de 2025, às 10:00hs**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupotravessia.com](http://www.grupotravessia.com)). As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por **correio eletrônico** aos Titulares de CRI, previamente à realização da Assembleia, aqueles que **enviarem solicitação por correio eletrônico para [ri@grupotravessia.com](mailto:ri@grupotravessia.com), [juridico@grupotravessia.com](mailto:juridico@grupotravessia.com), [man@vortx.com.br](mailto:man@vortx.com.br), [rzf@vortx.com.br](mailto:rzf@vortx.com.br) e [agente.fiduciario@vortx.com.br](mailto:agente.fiduciario@vortx.com.br), com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Titulares de CRI deverão acessar o link de acesso a reunião com no menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Titulares de CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": i) **Se participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**; e ii) **Se demais participantes**: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

### TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Shopa Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores  
Nome: Thais de Castro Monteiro Cargo: Diretora de Compliance

## TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME Nº: 26.609.050/0001-64 - NIRE: 35.300.498.119

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 91ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 91ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("Titulares de CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 91ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia") em **primeira convocação no dia 01 de julho de 2025, às 10:20 hs**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupotravessia.com](http://www.grupotravessia.com)); e (ii) A aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupotravessia.com](http://www.grupotravessia.com)). As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido no Termo de Securitização, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por **correio eletrônico** aos Titulares de CRI, previamente à realização da Assembleia, aqueles que **enviarem solicitação por correio eletrônico para [ri@grupotravessia.com](mailto:ri@grupotravessia.com), [juridico@grupotravessia.com](mailto:juridico@grupotravessia.com), [man@vortx.com.br](mailto:man@vortx.com.br) e [agente.fiduciario@vortx.com.br](mailto:agente.fiduciario@vortx.com.br), com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Titulares de CRI deverão acessar o link de acesso a reunião com no menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Titulares de CRI presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Titulares de CRI presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": i) **Se participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**; e ii) **Se demais participantes**: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

### TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Shopa Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores  
Nome: Thais de Castro Monteiro Cargo: Diretora de Compliance

## TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS SHP S.A.

CNPJ/ME nº 40.004.489/0001-40 - NIRE 35.30050566

### EDITAL ÚNICO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ESPECIAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS SHP S.A. ("EMISSORA")

Ficam convocados, por meio deste Edital único, conforme art. 26, § 1º-A da Resolução CVM 60, os Srs. Titulares de Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora ("Debenturistas" e "Debentura", respectivamente), nos termos da Escritura Particular Da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária Com Instituição De Regime Fiduciário, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Travessia Securitizadora De Créditos Mercantis Shp S.A. ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Debenturistas ("Assembleia"), **primeira convocação no dia 01 de julho de 2025, às 11:20 horas**, e, em caso de não instalação da Assembleia, devido insuficiência de quórum, em **segunda convocação, no dia 09 de julho de 2025, às 11:20 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website ([www.grupotravessia.com](http://www.grupotravessia.com)). As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Debenturistas de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido na Escritura de Emissão, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por **correio eletrônico** aos Debenturistas, previamente à realização da Assembleia, aqueles que **enviarem solicitação por correio eletrônico para [ri@grupotravessia.com](mailto:ri@grupotravessia.com) e [juridico@grupotravessia.com](mailto:juridico@grupotravessia.com), com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia**, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Debenturistas deverão acessar o link de acesso a reunião com no menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora, de forma que a Emissora possa identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Debenturistas presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via *DocuSign* ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": i) **Se participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**; e ii) **Se demais participantes**: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e **outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador**.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

### TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS SHP S.A.

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Shopa Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores  
Nome: Thais de Castro Monteiro Cargo: Diretora de Compliance



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/350A-A47F-237A-2DB3> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 350A-A47F-237A-2DB3



### Hash do Documento

D2761AE9A6767F34F1316C066CA482A7A10435B6D396930BB4D8094A7724B9E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/06/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -  
39.732.792/0001-24 em 10/06/2025 00:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

